



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

ATA

Processo nº 2025.000007879-2

Sessão Plenária Ordinária n. 1.866 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 13 de junho de 2025.

Aos treze dias do mês de junho de 2025 (13/06/2025), às quatorze horas (14h1 – Horário de Brasília), convocados de forma híbrida, via online pelo aplicativo Zoom, e presencialmente nas dependências do Auditório do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS), localizado na Av. Princesa Isabel, 921 – Térreo, em Porto Alegre (RS), reuniu-se o **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)**, para realização da **Sessão Plenária Ordinária n. 1.866**, sob a presidência do **1º Vice-Presidente, Engenheiro Civil HILÁRIO PIRES**, estando presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição, na forma PRESENCIAL e REMOTA: **1) Conselheiros presentes no auditório:** Adalberto Gularte Schäfer, Adriano Roque de Arruda, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Artur Pereira Barreto, Bernardo Luiz Palma, Carlos Renato Barbosa da Silva, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cezar Augusto Lazzaretti, Cláudia Diehl, Damaris Kirsch Pinheiro, Eduardo Wegner Vargas, Ethier Laueremann, Everton Kerber Ferreira, Fabiano Dornelles Ramos, Fernando Machado Pfeifer, Gilberto Libório Barros Junior, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Guilherme Vieira Braga Lemos, Gustavo Reisdorfer, Helécio Dutra de Almeida, Itauana Giongo Remonti, Jorge Ficht, José Luiz Garcias, Juarez Morbini Lopes, Leonardo Gonçalves Cera, Liana Sarturi de Freitas, Lisa Helena Smidt, Luciano Homrich Neves da Fontoura, Luiz Alcides Capoani, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Marco Antonio Alves Silveira, Marco Antônio Lhullier Moreira, Marcos Wetzel da Rosa, Marcus Vinícius do Prado, Matheus Stapassoli Piato, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Rafael Sobroza Becker, Rene Reinaldo Emmel Junior, Rogério Peracchia Machado, Suzel Magali Vanzeollotti Leite, Talles Soares Rosa, Talvane Engroff, Thiago Dias Ribeiro, Uziel Cavalcanti de Medeiros Quinino, Vanus Vantorini Veiga, Vitor Paulo Campos dos Santos, Volmir Supptitz e Willi Paulo Arnold. **2) Conselheiros registrados pela Assessoria do Plenário e presentes remotamente via aplicativo Zoom:** Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Locatelli da Rosa, Alan Ioriati Colombelli, Amanda Goulart Rodrigues, Anna Paula Baier Siqueira, Ari Henrique Uriartt, Biane de Castro, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Caroline Daiane Radüns, Cassiano Machado da Silva, Cristian Reinhold Jung, Débora Luana Pasa, Denis Jardim Villarinho, Denize Cristina Leite Frandoloso, Derli João Siqueira da Silva, Edison Bisognin Cantarelli, Everton Kologeski Oprach, Felipe Guadagnin, Felipe Padilha Leitzke, Fernando Martins Limongi, Gilmar Godoy Boeira, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, João Otávio Marques Neto, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Carlos Kein, José Luiz Tragnago, Kleber Trindade Rigon, Lauro Mario, Leandro Franco Taborda, Leandro Nunes de Souza, Leo Azeredo, Lisa Helena Smidt, Luís Ferrari Borba, Luiz Fernando Jacobsen Albrecht, Luiz Geraldo Cervi, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Marcelo Goeth Pereira, Márcia Eidt, Marcos Antônio Kercher, Mateus Possebon Bortoluzzi, Melissa Salles Medeiros, Miriam Zanol Remde, Monir Silva Saldanha, Osvaldo Breno da Costa Müller, Paulo Ricardo Rosa da Silva, Plínio Luiz Cerutti Junior, Régis Sivori Silva dos Santos, Ricardo Giacomello Cobalchini, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Rodrigo Kohlrausch Marques, Roque Rutili, Rosana Seligman, Sirlei Terezinha Bevilaqua, Sirnei Cesar Kach, Tiago Feldkircher e Vinício Ceconello. **I - Havendo quórum regulamentar**, o Engenheiro Civil HILÁRIO PIRES, **1º Vice-Presidente do**

CREA-RS, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 1.866. **II – EXECUÇÃO DOS HINOS.** Foram executados na forma reduzida, o Hino Nacional seguido do Hino do Estado do Rio Grande do Sul. **III – APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA.** Considerando o artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar a Ata da Sessão Plenária Ordinária nº. 1.865 de 09 de maio de 2025, sem emenda, a qual será assinada pelos membros da Diretoria, da forma regimental. Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se. **IV – EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.**

Considerando o disposto no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9º do Regimento Interno do Crea-RS, e considerando a leitura ao Colegiado do documento SEI n. 3045183, **TOMOU CONHECIMENTO**, sem manifestações contrárias, do pedido da Geóloga Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, datado de 12 de junho de 2025, solicitando LICENÇA, pelo período de e 21/05/2025 a 21/08/2025, da função de conselheiro regional titular representante da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Comunique-se a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas para que convoque a conselheira regional suplente Geóloga Amanda Goulart Rodrigues, durante o período de licença do titular. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. Considerando o disposto no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9º do Regimento Interno do Crea-RS, e considerando a leitura ao Colegiado do documento SEI n. 3045183, **TOMOU CONHECIMENTO**, sem manifestações contrárias, do pedido do Engenheiro Civil Luiz Eder Santos dos Santos, datado de 12 de junho de 2025, solicitando LICENÇA, pelo período de e 11/06/2025 a 11/08/2025, da função de conselheiro regional titular representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS. Comunique-se Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura para que convoque o conselheiro regional suplente engenheiro civil Giliardi Duarte Brum, durante o período de licença do titular. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **V - COMUNICADOS.**

1º Vice-Presidente Eng. Hilário Pires - Desejou uma boa tarde a todos, e declarou aberta a Plenária Ordinária n. 1866. Passou a palavra a Diretora Geral da Mútua, Eng. Agr. Andréa Brondani da Rocha. **Diretora Geral da Mútua, Eng. Agr. Andréa Brondani da Rocha** - Saudou a todos em nome dos Diretores Gilmar Amaral Piovezan e Márcio Marun Gomes. Comentou que esse mês receberão mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) novos associados. Falou que estão chegando próximos a 8.000 (oito mil) associados, 7.783,00 (sete mil setecentos e oitenta e três) no Brasil em torno de 200.000,00 (duzentos mil) associados. Disse que a aderência é de 11% (onze por cento) mas que é uma aderência equilibrada, porque estão trabalhando para crescer, mas de modo sustentável e melhor atender os associados. Informou que foram concedidos nesse mês 254 (duzentos e cinquenta e quatro) benefícios na ordem de R\$ 11.472.284, (onze milhões quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais) e tem 1.887 (mil oitocentos e oitenta e sete) benefícios em aberto. Comentou que foram concedidos 7.803 (sete mil oitocentos e três) benefícios ao longo do ano, e tem R\$ 59.817.301,39 (cinquenta e nove milhões oitocentos e dezessete mil trezentos e um reais) em benefícios abertos e historicamente R\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais) em benefícios concedidos. Informou que a taxa de inadimplência continua menor do que 1% (um por cento) sendo a menor do Brasil. Agradeceu a todos os engenheiros que honram o compromisso com a Mútua, porque ao pagar o boleto, permitem a concessão de benefícios para outros colegas. Falou que a Mútua vem ampliando os benefícios graças à baixa inadimplência. Comentou da arrecadação em ARTs, e agradeceu ao corpo diretivo e a fiscalização eficiente do Crea-RS, que repassa esses valores para podermos repassar para o Prodesu. Falou que no dia 14 de junho estarão fazendo o primeiro Racatom da Mútua, o Inova Mútua, etapa região sul, acontecerá remotamente até o dia 18 de junho. Informou que para a próxima semana terão um número bastante significativo de inscritos, tanto no âmbito individual como em equipes. Disse que ainda dá tempo para as inscrições. Informou que foram convidados todos os professores, colegas, Entidades de Classe, CEDER, por ser uma etapa interessante, é um programa novo, que foi gestado pela nova gestão da tecnologia de inovação. Comentou que o Diretor Emanuel Mota, estará no dia 18 na sede da Mútua, e convidou a todos que quiserem conhece-lo, serão bem vindos. É quando serão anunciados as equipes e os candidatos vencedores dessa primeira etapa, a segunda etapa acontecerá em Brasília e a última etapa será lá na SOEA em Vitória-ES. Informou que faz parte da gestão a valorização das Engenharias, Agronomias e das Geociências, e essas comunicações com as Universidades e com os laboratórios das mesmas, as incubadas. Falou que isso foi tema da campanha e que agora estamos fazendo a entrega. Apresentou a última novidade que é o Mútua Celular, o chip de celular da mútua para quem quiser fazer portabilidade do seu telefone celular, foi lançado e estamos implementando também no Rio Grande do Sul, assim como o benefício Equipa BIM. Disse que quem tiver interesse no software ou hardware BIM, procure a Mútua que tem uma linha de crédito exclusiva para atender esse fórum. Comentou sobre o treinamento de

drones que foi muito bom em consonância com as entidades de classe. Informou também sobre o CEEP que a primeira etapa distrital ocorreu nos dias 6 e 7 de junho em Ijuí, e que nos dias 27 e 28 de junho estarão em Santa Maria. Agradeceu a participação e colocaram-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas. **1º Vice – Presidente Eng. Hilário Pires** – Agradeceu a participação da Mútua. **Cons. Artur Barreto** – Desejou uma boa tarde a todos, e comunicou que no dia 11 de junho, representou à Presidente do Crea-RS, na inauguração da Unidade de Atendimento aos médicos veterinários e zootecnistas em Bagé. **Cons. Volmir Supptiz** – Comunicou o falecimento do Engenheiro Agrônomo João Batista Soares Coimbra, extensionista da Emater e foi o introdutor no Rio Grande do Sul das microbacias na área da agricultura, fez um trabalho fantástico na área da bacia do Rio Guaíba, e conseguiu montar as microbacias que até hoje funcionam perfeitamente no Município de Marau. **VI – ORDEM DO DIA. 1) INCLUSÃO DE ASSUNTOS. No Item 1.6** - Apreciação e Votação da Alteração do Item 2 da Decisão Plenária n. PL/RS-29/2025 que aprovou as linhas de participação do CREA-RS no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea/Mútua – Prodesu - para Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias. **1 - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS REFERENTE A ANÁLISE DOS BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS RELATIVOS AO MÊS DE ABRIL DE 2025.** Apreciando a apresentação do relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-30/2025, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do CREA-RS relativos ao **mês de abril de 2025**, o qual declara que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas aos meses em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014; **considerando** que o acesso aos documentos contábeis foram disponibilizados a todos os conselheiros por meio do link: <https://us02web.zoom.us/j/83077804483?pwd=nbDbWw2s1Yga4g1qvecULdbBkhFJKZ.1>, **considerando** a Decisão de Diretoria, Decisão n. D/RS-54/2025, de 3 de junho de 2025 (Doc. SEI n. 3015344), que versa sobre a aprovação dos balancetes orçamentários do Crea-RS relativos ao mês de abril de 2025, acompanhada da Decisão da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas n. COTC/RS-15/2025, recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas aos meses em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014 (Doc. SEI n. 3033053), **DECIDIU**, por maioria, aprovar os balancetes orçamentários relativos a prestação de contas do mês de abril de 2025, conforme documentos acostados ao processo SEI n. 2025.000007937-3, os quais foram apresentados ao Plenário (Doc. SEI n. 3045981), juntamente com as Decisões de Diretoria e da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC. **Votou contrariamente o conselheiro** Carlos Renato Barbosa da Silva. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Jorge Alberto de Souza Cunha e Luís Ferrari Borba. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências. **1.2 - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PASSO FUNDO - AEAPF - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.** Apreciando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC (Doc. SEI n. 3008870), que versa sobre a Prestação de Contas da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo - AEAPF - Chamamento Público 001/2021, nos seguintes termos: *"Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho (art. 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o CREA-RS e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo - AEAPF (CNPJ n. 87.615.738/0001-41), oriunda do Chamamento Público 001/2021. Considerando o Relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMAV (DOC 2130231), que diz: "Ante o exposto, HOMOLOGA EM PARTE esta comissão a prestação de contas apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PASSO FUNDO - AEAPF, devendo a entidade restituir a este Conselho o saldo remanescente do valor não utilizado para realização do projeto, com sua devida correção. Outrossim, ficará a cargo do Gestor das Parcerias deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela AEAPF, dando o julgamento que achar adequado, aprovando ou não, por meio de parecer técnico conclusivo, nos limites da legislação vigente. É o relatório". Considerando o Relatório técnico emitido pelo Gestor de Parcerias (DOC 2250591), que diz: "Com base na análise dos documentos apresentados pelo AEAPF, em consonância com o plano de trabalho, o edital de chamamento público nº 01/2021, o Termo de*

Colaboração e o Termo de Convalidação, pode-se concluir que os objetivos aventados no plano de trabalho foram alcançados. Todavia, não foram utilizados todo o valor disponibilizado para a entidade, restando o valor mencionado em item 2.5. Dessa forma, recomenda-se a AEAPF, que: proceda à devolução do montante não utilizado, com a devida correção monetária, de R\$ 5.484,72 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Deverá ser incluído na devolução os rendimentos da aplicação financeira. Por oportuno, recomenda-se que, para os demais termos de parceria firmados entre a entidade e o CREA, a aplicação financeira dos valores seja realizada imediatamente após o repasse encaminhado pelo Conselho. Atendidas as solicitações supramencionadas, encaminhe-se ao NCOT para reconhecimento do crédito. Após, ao NAEC para reconhecimento dos documentos juntados e posteriores encaminhamentos. É o relatório". Considerando o encaminhamento do NAEC, (DOC 2768866), "Considerando envio do comprovante solicitado a entidade, documento SEI nº 2759218; considerando o reconhecimento do crédito, feito pela Núcleo de contabilidade - NCOT, documentos SEI nº 2768395 e 2768413; dessa forma, encaminhamos o presente processo para análise e providências da COTC. Se o processo atender na sua plenitude os requisitos da Prestação de Contas, e estando em condições, deverá a COTC submeter ao Plenário do Crea-RS, podendo encaminhar diretamente a Gerência de Plenário - GAPL, caso tenha diligência deve retornar ao NAEC". Considerando os relatórios, documento por mim analisado sob a luz das diretrizes, que foram adotadas, sugiro aos colegas Conselheiros desta comissão a aprovação do relatório emitido pelo Gestor das Parcerias, e posterior deliberação do Plenário do Crea-RS, através do encaminhamento deste processo à Gerência de Plenário - GAPL.", **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC (Doc. SEI n. 3008870), referente ao Processo de Prestação de Contas da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo - AEAPF - Chamamento Público 001/2021. (Processo SEI n. 2021.000007369-4). **Votou contrariamente o conselheiro** Marco Antonio Alves Silveira. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Jorge Ficht, Fabiano Dornelles Ramos, Mateus Possebon Bortoluzzi, Rodrigo Kohlrausch Marques, Jorge Alberto de Souza Cunha e Amanda Goulart Rodrigues. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se para providências. **1.3 - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - AECEEE - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.** Apreciando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC (Doc. SEI n. 3008900), que versa sobre a Prestação de Contas da Associação dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul - AECEEE - Chamamento Público 001/2021, nos seguintes termos: "Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho (art. 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o CREA-RS e a Associação dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul (CNPJ n. 92.978436/0001-78), oriunda do Chamamento Público 001/2021. Considerando o Relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMAV (DOC 2394545), que diz: "Ante o exposto, HOMOLOGA EM PARTE esta comissão a prestação de contas apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - AECEEE, devendo a entidade restituir a este Conselho o saldo remanescente do valor não utilizado para realização do projeto, com a sua devida correção monetária. Outrossim, ficará a cargo do Gestor das Parcerias deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela AECEEE, dando o julgamento que achar adequado, aprovando ou não, por meio de parecer técnico conclusivo, nos limites da legislação vigente. É o relatório". Considerando o Relatório técnico emitido pelo Gestor de Parcerias (DOC 2467764), que diz: "Com base na análise dos documentos apresentados pela AECEEE, em consonância com o plano de trabalho, o edital de chamamento público nº 01/2021, o Termo de Colaboração e o Termo de Convalidação, pode-se concluir que os objetivos aventados no plano de trabalho foram alcançados. No entanto, o saldo remanescente, bem como os rendimentos da aplicação financeira, não foram restituídos ao Crea-rs. Dessa forma, recomenda-se que a entidade proceda: a) À devolução do montante não utilizado de R\$ 2.183,06 (dois mil cento e oitenta e três reais e seis centavos), com a devida correção monetária. b) À devolução dos valores dos rendimentos da aplicação financeira. Recomenda-se ao NAEC que, sempre que houver transferência de valores ao Conselho, que seja repassado à Contabilidade para que seja reconhecido o crédito". Considerando o encaminhamento do NAEC, (DOC 2749343), "Considerando a análise do Gestor de Parceria - GPAR, referente ao processo de Prestação de contas do Chamamento Público, processo SEI nº 2023.000002750-

6, citamos abaixo as recomendações solicitadas em relatório pela GPAR, documento SEI nº 2467764. "Com base na análise dos documentos apresentados pela AECEEE, em consonância com o plano de trabalho, o edital de chamamento público nº 01/2021, o Termo de Colaboração e o Termo de Convalidação, pode-se concluir que os objetivos aventados no plano de trabalho foram alcançados. "Considerando o reconhecimento do crédito feito pela NCOT, documentos SEI nº 2745415 e 2745435. Dessa forma, encaminhamos o presente processo para análise e providências da COTC. Se o processo atender na sua plenitude os requisitos da Prestação de Contas, e estando em condições, deverá a COTC submeter ao Plenário do Crea-RS, podendo encaminhar diretamente a Gerência de Plenário - GAPL". Considerando os relatórios, documento por mim analisado sob a luz das diretrizes que foram adotadas, sugiro aos colegas Conselheiros desta comissão a aprovação do relatório emitido pelo Gestor das Parcerias, e posterior deliberação do Plenário do Crea-RS, através do encaminhamento deste processo à Gerência de Plenário - GAPL.", **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC (Doc. SEI n. 3008900), referente ao Processo de Prestação de Contas da Associação dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul - AECEEEER - Chamamento Público 001/2021. (Processo SEI n. 2021.000007409-7). **Votou contrariamente o conselheiro** Marco Antonio Alves Silveira. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Jorge Ficht, Fabiano Dornelles Ramos, Mateus Possebon Bortoluzzi, Rodrigo Kohlrausch Marques, Jorge Alberto de Souza Cunha e Amanda Goulart Rodrigues. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se para providências. **1.4 - CONHECIMENTO DA DECISÃO DE DIRETORIA N. DR/RS-48/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025, QUE APROVA A CONTINUIDADE DA APLICABILIDADE DE VALOR DESTINADO À DIÁRIA ESTADUAL/NACIONAL AOS EMPREGADOS DO CREA-RS, DURANTE O PERÍODO DE 5 DE MAIO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2026, CONFORME DECISÃO Nº PL-0436/2025, DO CONFEA, QUE APROVOU O PLANO DE TRABALHO PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO - EXECUÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO (PRODAFISC), PRODESU II-A.** Apreciando a Decisão de Diretoria nos seguintes termos: "Reunião: Ordinária da Diretoria nº 4/2025. **Decisão nº:** D/RS-48/2025. **Data:** 6 de maio de 2025. **Interessado(s):** Gestão de Administração e Finanças (GAF)|Controladoria (CONT)|Gerência de Fiscalização (GFIS)|Gerência Financeira e Contábil (GFIC)|Gerência de Apoio ao Plenário (GAPL). **Referência(s):** Processo nº 2025.000005336-6. **Ementa:** Aprova a continuidade da aplicabilidade de valor destinado à Diária Estadual (RS)/Nacional aos empregados do Crea-RS, durante o período de 5 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026. **Decisão da Diretoria do CREA-RS** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida ordinariamente, de forma híbrida, com o uso da plataforma Zoom, no dia 6 de maio de 2025, ao apreciar o disposto no processo em referência, encaminhado pela área de fiscalização do Crea-RS, que versa sobre a necessidade e relevância de manter a aplicabilidade do valor de R\$ 356,94 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) destinado à Diária Estadual (RS)/Nacional para os agentes fiscais, e conforme o aprovado pelo Plenário deste Regional, em outra oportunidade, conforme Decisão nº PL/RS-308/2024, de 8 de novembro de 2024, que por isonomia a referida importância deve ser aplicada a todos os empregados do Crea-RS, **considerando** que por meio da Decisão nº PL-0436/2025, o Plenário do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea aprovou o Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano de Fiscalização (Prodafisc), Prodesu II-A, apresentado pelo Crea-RS, cuja proposta de parceria tem por objeto o pagamento de deslocamentos e despesas com combustíveis e diárias dos Agentes Fiscais para execução do Plano de Fiscalização, cujo convênio será assinado oportunamente; **considerando** a necessidade de manter a dinâmica eficaz das atividades de fiscalização no cumprimento das metas nacionais de fiscalização (Decisão nº PL-2563/2024), sendo de extrema importância a continuidade da aplicabilidade do valor de R\$ 356,94 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) para Diária estadual/Nacional, e, por isonomia, para todos os empregados do Conselho; **considerando** que enquanto o convênio não for assinado o pagamento de deslocamento e despesas com combustíveis e diárias dos Agentes Fiscais serão realizados através da rubrica de diárias do orçamento do Conselho; **considerando** que tão logo o convênio alusivo à parceria mencionada seja assinado, o pagamento de deslocamentos e despesas com combustíveis e diárias dos Agentes Fiscais será realizado por meio da rubrica do referido programa (Prodafisc/Prodesu II-A), e as dos demais empregados por meio da rubrica própria do orçamento do Conselho, **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** aprovar a continuidade da aplicabilidade do valor de R\$ 356,94 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado ao pagamento de Diária Estadual (RS)/Nacional a todos os empregados do Crea-RS, durante o período de 5 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026; **2)** que o

Núcleo de Contabilidade da Gerência Contábil e Financeira acompanhe, juntamente com a Controladoria e com a Gerência de Fiscalização do Conselho, a formalização do convênio do programa aprovado pelo Confea, conforme Decisão Plenária nº PL-0436/2025; e **3)** submeter a presente decisão à aprovação do Plenário do Crea-RS. **Presidiu a reunião a Senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os Senhores Diretores Conselheiros** Hilário Pires, Carlos Roberto Santos da Silveira, Marino José Greco, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Matheus Stapassoli Piato e Cláudia Oliveira Trindade.", **TOMOU CONHECIMENTO**, sem manifestações contrárias, da Decisão de Diretoria n. D/RS-48/2025, de 6 de maio de 2025, que aprovou por unanimidade, o que segue: **1)** aprovar a continuidade da aplicabilidade do valor de R\$ 356,94 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado ao pagamento de Diária Estadual (RS)/Nacional a todos os empregados do Crea-RS, durante o período de 5 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026; **2)** que o Núcleo de Contabilidade da Gerência Contábil e Financeira acompanhe, juntamente com a Controladoria e com a Gerência de Fiscalização do Conselho, a formalização do convênio do programa aprovado pelo Confea, conforme Decisão Plenária nº PL-0436/2025; e **3)** submeter a presente decisão à aprovação do Plenário do Crea-RS. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **1.5 - RELATÓRIO EMITIDO PELO COMITÊ DE PATROCÍNIOS DO CREA-RS - CPAT/RS. RELATÓRIO APROVADO PELA DECISÃO DE DIRETORIA N. DR/RS-55/2025, DE 3 DE JUNHO DE 2025.** Apreciando a Decisão de Diretoria n. D/RS-55/2025, de 3 de junho de 2025, nos seguintes termos: "**Reunião:** Ordinária da Diretoria nº 5/2025. **Decisão nº:** D/RS-55/2025. **Data:** 3 de junho de 2025. **Interessado(s):** Comitê de Patrocínios do Crea-RS (CPAT/RS)|Gestora de Administração e Finanças (GAF)|Gestor Institucional (GIN)|Gerência Financeira e Contábil (GFIC)|Gerência de Apoio ao Plenário (GAPL). **Referência(s):** Processo nº 2025.000006682-4 | Documento SEI 2971098. **Ementa:** Aprova Relatório Final emitido pelo Comitê de Patrocínios do Crea-RS - CPAT/RS, e dá outras providências. **DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS** - A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida ordinariamente, de forma híbrida, com o uso da plataforma Zoom, no dia 3 de junho de 2025, **considerando** que o Plenário do Crea-RS, em 16 de setembro de 2022, por meio da Decisão nº PL/RS-287/2022, aprovou a implantação da Política de Concessão de Patrocínio pelo Crea-RS; **considerando** que por meio da Instrução Normativa da Presidência nº 294, de 19 de outubro de 2022, formalizou a instituição da aludida política; **considerando** que o art. 8º da referida Instrução Normativa da Presidência dispõe que as propostas de patrocínio serão avaliadas por comitê específico e decididas pela Diretoria e homologadas pelo Plenário do Crea-RS; **considerando** que o Comitê de Patrocínios do Crea-RS, devidamente ratificado e instituído por meio da Portaria Administrativa da Presidência nº 631, de 11 de dezembro de 2023, emitiu o Relatório Final onde consta a classificação de projetos a serem patrocinados, por meio do Edital de Seleção Pública de Projetos de Patrocínio(01/2025); e **considerando** o apresentado pelo Gestor Institucional do Conselho, Eng. de Produção -Mecânica e Eng. Seg. Trab. Fabio Roberto Chaves, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório emitido pelo Comitê de Patrocínios do Crea-RS - CPAT/RS, conforme documento SEI 2971098, cujo teor consta do anexo desta decisão, têm-se que do total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme disponibilidade orçamentária na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.08.01.002, para o Edital nº 001/2025, a concessão do valor total de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) destinado ao Patrocínio de 17 (dezessete) Projetos de 15 (quinze) Entidades de Classe classificados. Submeter à apreciação e homologação do Plenário do Crea-RS a presente decisão da Diretoria, bem como o Relatório Final do Comitê de Patrocínios, conforme anexo desta Decisão, em observância aos dispositivos expressos na Instrução Normativa da Presidência nº 294, de 19 de outubro de 2022. **Votaram contrariamente os conselheiros** Jorge Ficht e Monir Silva Saldanha. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Miriam Zanol Remde, Leandro Franco Taborda, Osvaldo Breno da Costa Müller e Régis Sivori Silva dos Santos. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **1.6 - ALTERAÇÃO DO ITEM 2 DA DECISÃO PLENÁRIA N. PL/RS-29/2025 QUE APROVOU AS LINHAS DE PARTICIPAÇÃO DO CREA-RS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SISTEMA CONFEA/CREA/MÚTUA – PRODESU - PARA PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DE SEDES E INSPETORIAS.** Considerando a Resolução do Confea n. 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências, **considerando** que o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua - Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua. O Prodesu tem como objetivos específicos promover a sustentabilidade econômica, financeira e social do Sistema Confea/Crea e Mútua e apoiar e acompanhar

os participantes no desempenho de suas funções finalísticas e nas ações voltadas à uniformização de procedimentos no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, **considerando** que o Confea, por meio da Mensagem Eletrônica SDR nº 32/2024 (Documento SEI nº 2650920) encaminha a Decisão Plenária nº PL-2398/2024 que aprova a distribuição dos recursos orçamentários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, exercício 2025, para os Conselhos Regionais participantes do programa, conforme Tabela I em Anexo, e dá outras providências (Documento SEI nº 2650919), **considerando** que o Plenário do CREA-RS por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-9/2024, de 25 de janeiro de 2024, aprovou a Adesão do CREA-RS ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea/Mútua – Prodesu - Gestão 2024/2026 (Processo SEI n. 2024.000000126-1), **considerando** que o valor do Prodesu destinado ao Crea-RS para utilização no ano de 2025 é de **R\$ 1.499.162,01** (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e dois reais e um centavo), **considerando** que por meio PL/RS-29/2025, de 23 de janeiro de 2025, o Plenário do CREA-RS aprovou as seguintes linhas de participação do CREA-RS no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea/Mútua – Prodesu: **1)** Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A, e **2)** Programa de estruturação física da sede e inspetorias para aquisição, construção, ampliação, reforma e locação emergencial de espaço - Prodesu III-B, e **considerando** a solicitação da Controladoria (Doc. SEI n. 3043429) para alteração do programa aprovado no item 2 da PL/RS-29/2025, de 23 de janeiro de 2025, **DECIDIU**, por maioria, aprovar a alteração da linha de participação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea/Mútua – Prodesu, aprovado no item 2 da PL/RS-29/2025, de 23 de janeiro de 2025, passando a participar do **PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DE SEDES E INSPETORIAS**.

Votou contrariamente o conselheiro Vitor Paulo Campos dos Santos. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Willi Paulo Arnold, Alexandre Zillmer, Liana Sarturi de Freitas, Mateus Possebon Bortoluzzi e Ricardo Teobaldo Antoniazzi. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências. **2.**

RELATO DE PROCESSOS. **2.1 CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO.** **2.1.1 Processo n.:**

2016006923. **Interessada:** Faculdade Atitus Educação. **Assunto:** Atualização do cadastro do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da Faculdade Atitus Educação de Passo Fundo. **Relator de Plenário:** Cons. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **LUIZ HENRIQUE REBOUÇAS DOS ANJOS**, nos seguintes termos: "**Voto:** Sou pelo deferimento da atualização do cadastro do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da FACULDADE ATITUS EDUCAÇÃO de Passo Fundo, tendo os egressos deste curso o título de nº 424-01-00, "ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO", conforme anexo da Resolução 473/02 do Confea, e o Crea-RS concederá atribuições conforme "Artigo 4º da Resolução do Confea nº 359 de 31 de julho de 1991 e Artigo 4º da Resolução do Confea nº 437 de 27 de novembro de 1999". Encaminhar o processo ao Plenário do Crea-RS, e após as informações devem ser enviadas ao Confea para conhecimento e anotação no Sistema de Informações Confea/Crea-SIC." **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Adriano Locatelli da Rosa e Débora Luana Pasa. **Votou contrariamente o conselheiro** Willi Paulo Arnold. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento.

2.1.2 Processo n.: 2024050258. **Interessado:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS. **Assunto:** Cadastramento do Curso de Engenharia de Alimentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim - IFRS Campus Erechim. **Relatora de Plenário:** Cons. Damaris Kirsch Pinheiro. **Voto/Decisão:** **DECIDIU** por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pela conselheira **DAMARIS KIRSCH PINHEIRO**, nos seguintes termos: "**Voto:** Tendo em vista que a documentação apresentada atende ao definido pelo Anexo I, da Resolução n.º 1.073, de 2016, do Confea, deliberamos pelo deferimento do cadastro do curso de ENGENHARIA DE ALIMENTOS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim - IFRS Campus Erechim. Os egressos do curso receberam o título profissional "ENGENHEIRO DE ALIMENTOS" e atribuições profissionais definidas pelo "art. 19 da Resolução n. 218/73". **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Adriano Locatelli da Rosa e Débora Luana Pasa. **Votou contrariamente o conselheiro** Willi Paulo Arnold. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento.

2.1.3 Processo n.: 2024050214. **Interessada:** Faculdade São Francisco de Assis - FSFA. **Assunto:** Cadastramento do Curso de Pós-Graduação de Especialização em Engenharia de Alimentos da Faculdade São Francisco de Assis - FSFA. **Relator de Plenário:** Cons. Guilherme Pantaleão da Silva Priebe. **Voto/Decisão:** **DECIDIU** por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro, nos seguintes termos: "**Voto:** Tendo em vista

que a documentação apresentada atende ao definido pelo Anexo I e Anexo II, da Resolução n.º 1.073, de 2016, do Confea, deferimos o cadastramento do curso de Pós-Graduação de ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS da FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA, sem gerar atribuições para os seus egressos. Destacamos que uma possível extensão de atribuições poderá ser requerida individualmente, quando for de interesse do profissional, nos termos do Art. 7º da Resolução 1.073/2026 do Confea, que será analisada em conjunto com a grade curricular e o projeto pedagógico do curso de sua formação." **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Adriano Locatelli da Rosa e Débora Luana Pasa. **Votou contrariamente o conselheiro** Willi Paulo Arnold. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.1.4 Processo n.:** 2024050257. **Interessada:** Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. **Assunto:** Cadastramento do Curso de Agronomia da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. **Relator de Plenário:** Cons. José Luiz Tragnago. **Voto/Decisão:** **DECIDIU** por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **JOSÉ LUIZ TRAGNAGO**, nos seguintes termos: "**Voto:** Tendo em vista que a documentação apresentada atende ao definido pelo Anexo I, da Resolução n.º 1.073, de 2016, do Confea, somos favoráveis ao deferimento do cadastro do curso de Agronomia da UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC, campus Sede, Santa Cruz do Sul/RS. O(a) egresso(a) do curso deve receber o título profissional "ENGENHEIRO AGRÔNOMO" e atribuições profissionais definidas por "Resolução 218/73 Art. 5º e Decreto 23196/33, Arts. 6º, 7º, 8º, 9º E 10.". Encaminhar processo ao Plenário do Conselho para análise e deliberação. É o voto." **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Adriano Locatelli da Rosa e Débora Luana Pasa. **Votou contrariamente o conselheiro** Willi Paulo Arnold. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.2 - RECURSOS AO PLENÁRIO. 2.2.1 Processo n.:** 2024079461. **Interessado:** Engenheiro de Minas JRMS. **Assunto:** Denúncia de Ofício Contra Profissional. **Relator de Plenário:** Cons. José Luiz Tragnago. **Voto/Decisão:** **DECIDIU** por maioria, aprovar o Relatório e Voto exarado pelo conselheiro **JOSÉ LUIZ TRAGNAGO**, nos seguintes termos: "**Voto:** Encaminhar o presente processo à Comissão de Ética Profissional para que analise a participação ética do profissional Eng. Minas JEAN RAFAEL MACHADO SILVEIRA frente aos desencontros das informações e, caso conclua pela culpabilidade do profissional, que instale o devido processo ético, por infringir o Código de Ética Profissional nos termos do art. 8º, incisos III e V, art. 9º, alínea "e" do inciso II, alínea "c" do inciso III e alínea "b" do inciso IV, bem como art. 13 do Anexo Único da Resolução n.º 1.002 do Confea, de 26 de novembro de 2002." **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Miriam Zanol Remde, Mateus Possebon Bortoluzzi, Marcelo Goeth Pereira, Kleber Trindade Rigon, Ari Henrique Uriartt, Rosana Seligman, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Marcos Antônio Kercher, Rodrigo Kohlrausch Marques, Denis Jardim Villarinho, Amanda Goulart Rodrigues, Jorge Ficht, Guilherme Vieira Braga Lemos, Willi Paulo Arnold, Juarez Morbini Lopes, Fabiano Dornelles Ramos, Angélica de Oliveira Henriques e Adriano Roque de Arruda. **Votaram contrariamente os conselheiros** Monir Silva Saldanha, Artur Pereira Barreto e Vitor Paulo Campos dos Santos. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.2.2 Processo n.:** 2022056810. **Interessado:** Engenheiro Civil RP. **Assunto:** Denúncia. Recurso do Denunciante contra Decisão da CEEC. Contrarrazões do Denunciado. **Relator de Plenário:** Cons. Luciano Homrich Neves da Fontoura. **Voto/Decisão:** Concedido 1º Pedido de Vistas ao Conselheiro Leonardo Gonçalves Cera. **2.2.3 Processo n.:** 2025005017. **Interessado:** Engenheiro Eletricista Thiago Pimentel Antico. **Assunto:** Revisão de Atribuições. Recurso contra Decisão da CEEE. **Relator de Plenário:** Cons. Guilherme Pantaleão da Silva Priebe. **Voto/Decisão:** **DECIDIU** por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **GILHERME PANTALEÃO DA SILVA PRIEBE**, pelos seguintes termos: "**Voto:** Considerando que a solicitação atende o disposto na RESOLUÇÃO Nº 218, de 29 junho 1973 em seu Artigo 8º, no que diz respeito as atribuições profissionais do Engenheiro Eletricista THIAGO PIMENTEL ANTICO, no que tange a realização de serviços afins e correlatos com utilização da energia elétrica. Tendo sido analisados os documentos "Atestado de Execução de Serviços (doc. SEI nº 2753014), o Contrato de Fornecimento de Serviços nº 2024-00061 (doc. SEI nº 2752999), a ART nº 13286145 (doc. SEI nº 2753022) e a manifestação de discordância com o indeferimento "CT-EGD-DI-002-2025" (doc. SEI nº 2878951), não faço óbice ao deferimento do Atestado de Capacidade Técnica, uma vez que houve o ateste por parte da empresa contratante quanto à execução das atividades e todos citam os mesmos procedimentos executados, a saber, Inspeção DCVG e Inspeção CIPS. Sendo o que se apresenta, sou pelo deferimento da solicitação, sendo o requerente comunicado da presente decisão, providenciando a emissão do referido atestado." **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Artur Pereira Barreto, Juarez Morbini Lopes, Talles Soares Rosa, Angélica de Oliveira Henriques, Adriano Locatelli da Rosa, Denize Cristina Leite Frandoloso, Miriam Zanol Remde, Débora Luana Pasa, Osvaldo Breno da Costa Müller, Kleber Trindade Rigon, Ari Henrique Uriartt, Carlos Henrique

Pereira Assunção Galdino, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Jorge Alberto de Souza Cunha e Lauro Mario. **Votou contrariamente o conselheiro** Matheus Stapassoli Piato. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3 PROCESSO DE OUTRA NATUREZA. 2.3.1 Processo n.:** 2025072197. **Interessado:** Juan Carlos Sanchez Jimenez. **Assunto:** Registro de Profissional Diplomado no Exterior. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **Voto/Decisão:** **DECIDIU** por maioria, aprovar o relatório e voto exarado pelo conselheiro **MARCOS ANTÔNIO KERCHER**, nos seguintes termos: "**Voto:** Deverá ser registrado o requerente, JUAN CARLOS SANCHEZ JIMENEZ neste Regional, conferindo-lhe o título profissional de "ENGENHEIRO MECÂNICO", com as seguintes atribuições: "o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução do Confea nº 218, de 1973, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; seus serviços afins e correlatos, e o desempenho das atividades 06 a 18 do artigo 1º da citada Resolução referentes a sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor". Encaminhe-se o presente protocolo ao Plenário do Crea-RS para apreciação, conforme ditames do Art. 16 da Resolução n.º 1.007 do Confea, de 2003. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Artur Pereira Barreto, Talles Soares Rosa, Felipe Padilha Leitzke e Alan Ioriati Colombelli. Encaminha-se ao Confea para Homologação. **2.3.2 Processo n.:** 2024009416. **Interessado:** Disney Elio Ramirez Torres. **Assunto:** Registro de Profissional Diplomado no Exterior. **Relator de Plenário:** Cons. José Luiz Tragnago. **Voto/Decisão:** **DECIDIU** por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **JOSÉ LUIZ TRAGNAGO**, nos seguintes termos: "**Voto:** Somos por deferir o registro do profissional DISNEY ELIO RAMIREZ TORRES, com o título de Engenheiro Agrônomo, concedendo as atribuições: Resolução 218/73 Art. 5º, Decreto 23196/33, Arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10. Porém, antes, encaminhe-se o presente processo ao Plenário do CREA para apreciação, e após, ao CONFEA, conforme Arts. 16 e 17 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA." **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Adriano Locatelli da Rosa e Débora Luana Pasa. **Votou contrariamente o conselheiro** Willi Paulo Arnold. Encaminha-se ao Confea para Homologação. **2.3.3 Processo n.:** 2024064220. **Interessado:** Paul Nagib Tineo Mata. **Assunto:** Registro de Profissional Diplomado no Exterior. **Relator de Plenário:** Cons. Felipe Padilha Leitzke. **Voto/Decisão:** **DECIDIU** por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **JOSÉ LUIZ TRAGNAGO**, nos seguintes termos: "**Voto:** Deverá ser deferido o registro do Eng. Geol. PAUL NAGIB TINEO MATA neste Regional, sendo anotado no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC o seguinte título: Engenheiro Geólogo (Código 151-02-00). Conceder ao profissional as atribuições constantes no "art. 6º da Lei Federal n.º 4.076, de 23 de junho de 1962, para o exercício das atividades de 1 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução n.º 1.073 do Confea, de 2016, adicionado ao art. 7º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966". Encaminhe-se o presente protocolo ao Plenário do Crea-RS para apreciação, conforme ditames do Art. 16 da Resolução n.º 1.007 do Confea, de 2003." **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Adriano Locatelli da Rosa e Débora Luana Pasa. **Votou contrariamente o conselheiro** Willi Paulo Arnold. Encaminha-se ao Confea para Homologação. **3. ASSUNTOS EXTRA PAUTA: Nada consta. 4. ENCERRAMENTO.** Cumprida a Pauta estabelecida, o 1º Vice-Presidente, Engenheiro Civil **HILÁRIO PIRES**, encerrou a presente Sessão às 15h8. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Gerente de Apoio ao Plenário e Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **HILÁRIO PIRES, 1º Vice-Presidente**, em 17/07/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINO GRECO, 1º Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/07/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **3098710** e o código CRC **F31672AD**.

